SENTENÇA

Processo n°: 1012748-42.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cláusulas Abusivas

Requerente: Reinaldo Cesar Rabello e outro
Requerido: Mrv Engenharia e Participações S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 135/138, e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC.

Homologo, outrossim, a desistência do prazo recursal, devendo a serventia certificar de imediato o trânsito em julgado da sentença.

No mais, informem os exequentes se o acordo foi devidamente cumprido.

Saliente-se que o silêncio será interpretado como concordância com a extinção do feito nos termos do artigo 924, II, do CPC.

P.I.

São Carlos, 25 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA